DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Portarias 17
Outros atos oficiais 17
Licitações e Contratos 17
Extrato 17
Prazo Recursal 18
Outros Atos 19

Poder Legislativo 37
Atos Oficiais 37
Portarias 37
Atos Legislativos 38
Moções 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.543 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**150.000,00**
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
430	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária		150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 006	EMENDA 2025.050.76613		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 150.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.544 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 235.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **235.560,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

431	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	235.560,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 62
	01	TESOURO	
	120 006	ALIENAÇÃO DE BENS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente à Alienação de Bens, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

Superávit Financeiro: 235.560,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.545 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 605.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **605.900,00**

02 08 00	Secretaria M de Meio Ambiente e Agricultura			
427	18.542.0181.2078.0000	Serviços de Utilidade Púbica	605.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 62	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 125	FECOP AQ. CAMINHÃO COLETOR – 073/2025		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 605.900,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.546 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 292.191,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**292.191,95**
02 05 01	Gabinete do Secretaio			
426	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica		100.085,00
	3.3.90.32.98	MATERIAL UNIFORME ESCOLAR	F.R.: 0 95 000	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS exercícios anteriores		
	220 001	Salário Educação - QESE		
02 05 04	Coordenadoria do Ensino Fundamental			
426	12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica		192.106,95
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	F.R.: 0 95 000	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS exercícios anteriores		
	220 001	Salário Educação - QESE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Fontes de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE	292.191,95

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

JOSEMAR

FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.547 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Públicos

419	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Públicos

234	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. GRUPO 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

247	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. GRUPO: 0
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
290	26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. GRUPO: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.548 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 272.028,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **272.028,65**

02 09 04 Coordenadoria de Serviços Públicos

421	11.451.0010.1106.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	272.028,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	801 004	TRANSF. ESTADO EMENDA PARL. CONST. BARRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

286	26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-142.028,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. GRUPO: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 Gabinete do Secretário

378	27.812.0012.2021.0000	Desenvolvimento do Turismo	-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. GRUPO 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-272.028,65

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.549 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **290.000,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

429	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	290.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RP	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Gabinete do Secretário

94	08.244.0015.2009.0000	Proteção Básica	-35.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RP	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

281	17.512.0011.2037.0000	Infra-estrutura em Saneamento Básico	-25.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RP	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

319	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
319	10.304.0133.2041.000	VIgilância em Saúde	-10.000,00

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

0
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000

02 12 01 Gabinete do Procurador Geral do Município
389 04.062.0025.2046.000 Assitência Judiciária -20.000,00
0
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-290.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.550 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 138.964,660 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						**138.694,66**
02	05	04	Coordenadoria do ensino Fundamental			
	424	12.361.0004.2012.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica			126.197,18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.:0	92 000	
		92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS exercicios anteriores			
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/ Prof. Educ. Ano Anterior			
	425	12.361.0004.2012.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica			12.497,48
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.:0	92 000	
		92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS exercicios anteriores			
		264 004	FUNDEB – ETI Exercício Anterior			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Seperávit Financeiro:

138.694,66

FUNDEB RESIDUAL

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

DECRETO Nº 2981, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2526.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$121.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **121.000,00**

02 02 01	Gabinete do Secretario			
58	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	41.500,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 03	Coordenadoria do Gabinete e Assist Social			
107	11.331.0195.2134.0000	Incentivo e Fomento ao Trabalho	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 02	Coordenadoria de Serviços Públicos			
249	15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	34.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
285	26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 01 01	Gabinete do Prefeito			
31	04.122.0002.2005.0000	Gestão Político Administrativa	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.000,00**
Fontes de Recurso: Alienação de bens

Anulação: **-116.000,00**

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
	19		04.122.0002.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-500,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	03	Coordenadoria do Gabinete e Assist Social			
	97		08.243.0006.2010.0000	Assistência Social Geral	-5.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	01	Gabinete do Secretario			
	222		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Publicos			
	247		15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-34.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	277		17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	278		17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico	-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	289		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-41.500,00	
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 24 de fevereiro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 5.954 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a Professores do Município, nos termos da Lei nº 1.786, de 21 de março de 2014.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.786, de 21 de março de 2014, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.357, de 14 de junho de 2023, que altera os incisos do art. 55 da Lei nº 1.786/2014;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, à qual compete, entre outras atribuições, apreciar os certificados referentes às habilitações ou titulações para fins de validação e aprovação;

CONSIDERANDO as avaliações de Desempenho Funcional dos Professores devidamente realizadas e concluídas em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por via acadêmica mediante enquadramento automático em grau retributivo superior da respectiva classe, após validação da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho aos Professores do Município conforme relação nominal abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PROG. FUNCIONAL
313	ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE	13,5%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, 06 de Março de 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

.....

Outros atos oficiais

EXTRATO TERMO DE ACÚMULO DE CARGO

Josemar Francisco Abreu, Prefeito Municipal de Sales, com base no artigo 15°, da portaria SME nº 01/2022 de 13/12/2022 e de acordo com o artigo 119, item I, da Lei Municipal n° 872/1992, expede o seguinte ato decisório.

Da E.M "Clorinda Morano Carvalho"

TELMA LEDA PALHARI, RG **.180.390-*, PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º A 5º ANO na EM "Clorinda Morano Carvalho", acumula com o cargo de PEB-II na EE "Maria Cardoso Castilho" – cidade de Sales/SP. Acúmulo legal.

.....

EXTRATO TERMO DE ACÚMULO DE CARGO

Josemar Francisco Abreu, Prefeito Municipal de Sales, com base no artigo 15°, da portaria SME nº 01/2022 de 13/12/2022 e de acordo com o artigo 119, item I, da Lei Municipal n° 872/1992, expede o seguinte ato decisório.

Da CEMEI" Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella"

JOYCE CAMILA DA COSTA, RG **.297.204-* PROFESSOR EDUC. BASICA - I EDUC. INFANTIL. na Creche Escola "Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella", acumula com o cargo de PEB-II na E.E "Maria Cardoso Castilho" – cidade de Sales/SP. Acúmulo legal.

*** Republicado por erro de digitação.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2026

PROCESSO n.º 014/2026

CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO TECIDO BLACKOUT NÁPOLES, NO MODELO ROLO, INCLUINDO SUPORTES, GARRADEIRAS E BANDO, PARA SER INSTALADAS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS

CONTRATADA: SILVIO LUIZ DA COSTA

VALOR GLOBAL: R$ **17.815,60 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/05/2026.

ASSINATURA: 04/03/2026

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CONTRARRAZÕES

PROCESSO n.º 010/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MONITORAMENTO, ABRANGENDO ORÇAMENTOS, PROJETOS DETALHADOS, PROJETO LUMINOTÉCNICO, PLANO DE NEGÓCIOS E OUTROS, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Diante do recurso apresentado pela empresa **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.366.092/0001-56, do processo em epígrafe, **fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de **CONTRARRAZÕES**, conforme cláusula 8.2.2.2 do Aviso de Contratação Direta, a quem se fizer de direito, perante a lei.

Nos exatos termos da referida cláusula:

> ***8.2.2.2*** *Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

As razões devem ser encaminhadas até as **23h59min do dia 11 de março de 2026**, para o e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

Intima-se,

Publica-se.

Sales/SP, 06 de março de 2026.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES

EDITAL Nº 001/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, senhora ALINE FERNANDA CAMILO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Eleição, em Data Única para 03 (três) membros titulares e 02 (dois) tantos suplentes que vierem a ser escolhidos para compor a Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, SP, para **o biênio 2026/2028** (inciso II, do art. 45 da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014).

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Única está disciplinado no presente Edital, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e da Secretaria Municipal de Administração;

1.2. Os membros da Comissão de Recursos Humanos serão escolhidos mediante o voto direto, secreto e facultativo dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo, que estejam em pleno exercício de suas funções, **em sessão que realizar-se-á em 17 (dezessete) de abril de 2026**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no primeiro dia útil após a publicação do resultado final.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Única para membros da Comissão de Recursos Humanos para o biênio **2026/2028** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES

2.1. À Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, criada pela Lei Municipal nº 1.791, de 09 de maio de 2014, incumbe o acompanhamento da aplicação

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014, a revisão da referida lei, o acompanhamento dos processos de promoção de servidores públicos, a realização da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2018.

2.2 Nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014, a Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade deve ser composta, por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) de livre nomeação do Prefeito, entre todos os servidores da Prefeitura, quer seja de provimento efetivo, especial ou em comissão, sem mandato e 04 (quatro) servidores públicos efetivos e que não tenham sofrido penalidades administrativas, eleitos por todos os servidores municipais.

2.3. Cabe aos membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales, agindo de forma colegiada, e com a participação do superior hierárquico do funcionário a ser avaliado, o exercício das atribuições contidas no art. 44 da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 com suas alterações, além do previsto na Constituição Federal.

2.4 O presente Processo de Escolha dos membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales visa preencher as 03 (três) vagas existentes para o colegiado, assim como para a escolha de 02 (dois) suplentes, dentre os servidores efetivos, mais votados;

2.4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MUNICIPALIDADE:

3.1. Por força da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014 c.c com a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992, com suas alterações, os candidatos a membro da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Apresentar Certidão, a ser requerida no setor de RH da Municipalidade de Sales, constando a informação de que não tenha sofrido penalidades administrativas (inciso II do art. 45, da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014);

b) Apresentar Certidão, a ser requerida no setor de RH da Municipalidade de Sales, constando a informação de que são estáveis no serviço público (§ 2º, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014);

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

c) Apresentar Certidão, a ser requerida no setor de RH da Municipalidade de Sales, constando a informação de que está em pleno exercício de suas funções junto à Municipalidade.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir na Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales os servidores que não tenham adquirido a estabilidade e aqueles já em inatividade na data da posse.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

5.1. A Comissão Especial Eleitoral é comporta por 03 (três) servidores do Poder Executivo de Sales, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, que será responsável pelo planejamento, organização e execução dos trabalhos do Processo de Escolha dos membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales;

5.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

i) Notificar pessoalmente a Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

j) Divulgar amplamente o pleito aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Secretaria Municipal de Administração, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Processo de Escolha para membros da Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales observará o **calendário** contido no Anexo I ao presente Edital;

6.2. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales, encontrado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sales, no endereço eletrônico www.sales.sp.gov.br, e outros meios, a saber:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Única iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso disponibilizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sales, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

7.2. A **inscrição** dos candidatos será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, nesta cidade, **das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, entre os dias 10 (dez) de março de 2026 a 13 (treze) de março de 2026;**

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Ficha Cadastral, a ser requerida no RH;

c) Certidões constando a informação de que não tenha sofrido penalidades administrativas, que é estável, e que está em pleno exercício de suas funções junto à Municipalidade.

7.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

7.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

7.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados à Secretaria Municipal de Administração;

7.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após findo esse prazo.

9 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.1. Qualquer servidor público municipal em pleno exercício de suas funções poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, protocolizada na Prefeitura Municipal de Sales, no setor de Protocolo, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, nesta cidade de Sales, das 7h30 às 11h ou das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira;

9.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

9.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
9.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
9.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data única;
9.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales, SP, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
9.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital respectivo;
9.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito;
9.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
10.1. Cabe à Comissão Especial, com a colaboração dos responsáveis pelos diversos setores do Município de Sales, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto aos requisitos, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação dos servidores municipais no pleito;
10.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 9.8 deste Edital;
10.4. Fica vedada a propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos;

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos servidores públicos municipais, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

10.7. Os debates deverão ser previamente comunicados pelos candidatos à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência;

10.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

10.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, etc., faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

10.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

10.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

10.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MUNICIPALIDADE DE SALES

11.1. A eleição para os membros da Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales realizar-se-á no dia **17 (dezessete) de abril de 2026**, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, centro, nesta cidade de Sales, SP;

11.2. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, e conterão o nome completo do candidato e o codinome que o indicar, se este estiver discriminado e devidamente identificado na ficha de inscrição;

11.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e codinomes;

11.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

11.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

11.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

11.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.8. No caso de votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

11.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

11.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os 02 (dois) candidatos seguintes considerados suplentes pela ordem de votação;

11.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório à Secretaria Municipal de Administração, que fará divulgar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales, o nome dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DA POSSE:

14.1. A posse dos membros da Comissão de Recurso Humanos da Municipalidade será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, no primeiro dia útil após a publicação do resultado final do Processo Eleitoral;

15.2. Além dos 04 (quatro) candidatos mais votados, também tomarão posse, pelo menos, 02 (dois) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales e afixados nos diversos setores do Município de Sales;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 1.791, de 09 de março de 2014, com suas alterações:

15.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data única dos membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade;

15.4 É facultado aos candidatos, exclusivamente por si, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

15.5 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação à Secretaria Municipal de Administração;

15.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

15.7 Os servidores públicos municipais com direito a voto e que estejam durante o horário de votação em serviço, deverão ser liberados por seus superiores para que exerçam seu direito ao voto, podendo solicitar à Comissão Especial Eleitoral comprovante de votação.

15.8 Em condição particular do Município de Sales somente os servidores admitidos no serviço público municipal do Poder Executivo que tenham completado 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em obediência ao texto original do art. 41 da Constituição Federal, é que poderão candidatar-se a membro da Comissão de Recursos Humanos, cuja relação preliminar consta do Anexo II do presente Edital.

15.9 Aquele servidor que preencher o requisito da estabilidade citada no item 15.8 e que não constar na relação preliminar do Anexo II do presente Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do presente Edital para apresentar, por

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

escrito, o seu pedido de inclusão no rol de servidores aptos a concorrer à eleição com a documentação hábil a provar a estabilidade.

15.10 Os demais prazos do Processo de Escolha constam do Anexo I do presente Edital.

Publique-se.

Sales, 06 de março de 2026.

ALINE FERNANDA CAMILO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CARINE MAXIMO SANCHES
Membro

ISABEL FRANÇOSO MANTOVANI
Membro

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2006

Providência	**Prazo**
Período de Inscrição	**10/03/2026 a 13/03/2026**
Análise de pedidos de registro de candidatura	16/03/2026 a 17/03/2026
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 20/03/2026
Impugnação de candidatura	Até 02 dias úteis da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	25/03/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Até 02 dias do recebimento da notificação para apresentação da defesa
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 02 dias da apresentação da defesa pelo candidato
Interposição de recurso à Secretária Municipal de Administração	Até 02 dias da publicação do Edital contendo o resultado da decisão da Comissão
Análise e decisão dos recursos	06/04/2026 a 08/04/2026
Publicação dos candidatos habilitados	09/04/2026
Eleição	**17/04/2026**
Divulgação do resultado da escolha	**23/04/2026**
Prazo para impugnação do resultado da eleição: ***OBS**. Se não tiver nenhuma impugnação até a presente data prevista no Calendário Referente ao Edital nº 001/2024, os prazos do calendário passam a seguir o **ANEXO II**	24/04/2026 a 27/04/2026
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	28/04/2026
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	29/04/2026 a 30/04/2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do resultado final da eleição	Até 04/05/2026
Posse dos conselheiros	No primeiro dia útil após a proclamação do resultado final da eleição.

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

ANEXO II

Calendário Referente ao Edital nº 001/2024

Providência	**Prazo**
Divulgação do resultado da escolha	**23/04/2026**
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do resultado final da eleição	Até 27/04/2026
Posse dos Conselheiros	No primeiro dia útil após a proclamação do resultado final

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

ANEXO III

Relação Provisória dos Servidores Aptos a candidatarem-se a membro da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Sales

01	ADILSON JOÃO ANSELMO
02	AGENOR ANTONIO DOS SANTOS NETO
03	AGUINALDO JOSE MARTINS
04	AIRTON ANSELMO DE ALMEIDA
05	ALESSANDRA DE CASTRO
06	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA
07	ALESSANDRA DE MORAES CALIXTO
08	ALINE CRISTINA LUBKE DE OLIVEIRA
09	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA
10	ALVARO BILIATO CIOCCA
11	ANA CAROLINA NELSON SILVA
12	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
13	ANA CRISTINA OGNIBENE DE SOUZA
14	ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA
15	ANA GABRIELA VIEIRA
16	ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO
17	ANDRÉ JOSE AGUILLAR
18	ANDREA DAMAS PLEVNIA
19	ANDREIA CRISTINA GUEDES COLEONI
20	ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO
21	ANDREZA PALETA DOS SANTOS
22	ANE SILVA CHAVES ALVES
23	ANGELA MARIA RODRIGUES DIOGO
24	ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE
25	ANTONIO APARECIDO DONIZETI EMIDIO CORRÊA
26	ANTONIO FERREIRA COSTA
27	ANTONIO REINALDO ALVES DO CARMO
28	APARECIDO ANSELMO DE LIMA
29	APARECIDO CONTRERA DIAS JUNIOR
30	ARIANE APARECIDA ALVES
31	ARIOSVALDO DA MOTA
32	BENEDITO APARECIDO VENTURA MARTINS
33	BENEDITO ORLANDO DA COSTA FILHO
34	BRUNO DE FREITAS ALVES
35	CACILDA GOMES DA SILVA
36	CAIQUE DO NASCIMENTO GUEDES
37	CARLOS ALBERTO VITORINO

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

38	CAROLINA TARSITANO DE SOUZA
39	CECILIA RODRIGUES FARIA
40	CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI
41	CILENE SPOLARHIC MARTINS
42	CLARA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
43	CLARICE ISABEL FRANCISCO DOS SANTOS
44	CLAUDETE DO CARMO LEME
45	CLÁUDIA APARECIDA IGNACIA
46	CLÁUDINEIA BORGES DA SILVA
47	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
48	CLAUDIO MARCIO MANFRIM CRUZ
49	CLEIDE APARECIDA LEME CANDIDO
50	CLELIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
51	CRISTIANE ANTONIA GIANTOMAZ MADALHANO
52	DAIANE APARECIDA DA SILVA
53	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA
54	DANIELA MENDES AMENDOLA
55	DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ
56	DENISE BARBOSA ALVES
57	DENISE DE OLIVEIRA SILVA
58	DEVANIR APARECIDO ELLEBROKE
59	DIEGO VICENTINO TRINDADE GASPAR
60	DORACI APARECIDA COMPARETI
61	EDIVANIA DONATONI
62	EDILSON JOSE MODENEZ
63	EDSON EDUARDO DO PRADO
64	EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO
65	EGBERTO SACHI ALVES
66	ELAINE ANTONIO RODRIGUES
67	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA
68	ELAINE CRISTINA TRIPODI
69	ELAINE HIRCH
70	ELIANA ALVES
71	ELIANA APARECIDA DE MELO
72	ELIANA APARECIDA MACHADO SACHI
73	ELIANDRA ARITEIA DE NOBREGA MAZALI
74	ELIANE MENDES DE CAMPOS OLIVEIRA
75	ELIEDER VIEIRA REINO
76	ELIETE APARECIDA DE GODOY CALIXTO
77	ELISETE MAZZUCATTO DOS SANTOS
78	ELIZANGELA REGINA OLIVEIRA
79	EMERSON HOMERO ALVES
80	ERIKA RENATA PENAROTI CARDOSO

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

81	EVANDRO CÉSAR CAMILO
82	EVANIA APARECIDA PAES
83	FABIANA CANDIDO DE OLIVEIRA
84	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS
85	FABIANA CRISTINA GANDINI
86	FABIANO FRANCISCO ELEBROKE
87	FABRICIA FERNANDA BURATTO ALVES
88	FATIMA FRANCOSO MANTOVANI
89	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
90	FERNANDO ALVES DOS REIS
91	FRANCINE ALVES MANFRIM
92	GEISIELE OLIVEIRA BASAGLIA
93	GEORGE HENRIQUE DE LIMA
94	GILSON ALVES DE LIMA
95	GIORGE AUGUSTO CASTILHO PAULINO DA SILVA
96	GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES
97	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA
98	GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA
99	GONCALI APARECIDA ANSELMO CAPITELLI
100	HELBER CASTILHO PRETTE
101	HELOISA CRISTINA TERZIAN
102	HORACIO CICERO DE JESUS
103	INES GABRIEL
104	ISABEL CAETANO DE ALMEIDA
105	IVAN CARLOS VENTURA MARTINS
106	IVONE GONÇALVES BRAMEL
107	JAQUELINE AVELINO IUNES SOLLEIRA
108	JOAO CARLOS VENTURA MARTINS
109	JOAO PAULO ESTRELA DOS SANTOS
110	JORGE MARCOS SURIAN
111	JOSE ANGELO PRETTE
112	JOSE BENEDITO DA SILVA
113	JOSE ROBERTO ANSELMO
114	JOSELAINE APARECIDA GUZZO
115	JOSIANI CRISTINA ALVES
116	JOYCE CAMILA DA COSTA
117	JOYCE MIRANDA DOS SANTOS
118	JUCILENE GUERREIRO
119	JULIANA CORREA BILIATO
120	JULIO CESAR GABRIEL
121	JUSSARA ADRIANA NARDACHIONI
122	KAIQUE FERRAZ BELONI
123	KAMILY DE SOUZA CORREA

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

124	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA
125	KAREN DE OLIVEIRA PRATES PENAROTTI
126	KATIA REGINA MARQUES DE LIMA
127	LAIS BAIONI GONÇALVES MAFEI
128	LAZARA DONIZETI DE SOUZA
129	LECY DE OLIVEIRA
130	LIDIANE LEITE GOMES
131	LOREINE SOARES DE SOUSA THEODORO
132	LUANA BARAKAT FIGUEIREDO DOS REIS
133	LUCELE MAXIMINO DE OLIVEIRA
134	LUCIANA APARECIDA PRIMANI
135	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES
136	LUCIANA CAMILA DO CARMO BARIA
137	LUCIANA CRISTINA SOARES
138	LUCIANO MORAES DO CARMO
139	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
140	LUCIMARA BRAMBILA MATOS
141	LUIS HENRIQUE MACHADO DO AMARAL
142	LUIZ CARLOS COMPARETI
143	LUIZ CARLOS VIDESCHI
144	MAILLA MARTINS CAMPREGHER CAMARGO
145	MARCIA APARECIDA VERONEZ
146	MARCIO RODRIGO FERNANDES DA SILVA
147	MARIA DE LOURDES REAME
148	MARIA ELIETE COLIONI SANCHES
149	MARIA JOSE DE LIMA GONÇALVES
150	MARILEIDE FLORES RIBEIRO
151	MARILI DE FATIMA GUERSONI
152	MARILZA CRISTINA GABRIEL
153	MARLI LOPES PAULINO DE ABREU
154	MARLY FERREIRA DOS SANTOS DRUMOND
155	MATHEUS BASTOS
156	MICHELE CRISTIANE RIBEIRO DE ALESSIO
157	MILENA MARIA DOS SANTOS
158	MIRIAN DE CASSIA FRANCISCO
159	NATALIA DO CARMO
160	PATRICIA ANTONIO RODRIGUES
161	PATRICIA DO CARMO COSTA
162	PATRICIA MARIA SILVA MARTINS
163	PAULO CESAR PACHECO
164	PAULO SÉRGIO RIBEIRO
165	PEDRO RODRIGUES MARQUES
166	RAFAEL CESAR MAFEI

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

167	RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES
168	RAUL LÓPES FILHO
169	REGINA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA
170	REINALDO ANTONIO DA SILVA CARDOSO
171	RENATA APARECIDA FRANCISCO
172	RICARDO APARECIDO VARINI
173	ROBERTO CARLOS GOMES
174	ROBERTO CARLOS GOMES JUNIOR
175	ROMUALDO RAMOS
176	RONALDO GARCIA DE SOUZA
177	ROSELAINE APARECIDA POZELI FIORIN
178	ROSEMEIRE COSTA
179	SANDRO RICARDO ALVES
180	SARAH LUMA SANCHES DE FREITAS
181	SEBASTIAO SERGIO FELIPE
182	SEBNA ROQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
183	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
184	SILVANA APARECIDA SANTANA BOTTAN
185	SILVIA HELENA DE CASTILHO PAULINO DE SOUZA
186	SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO
187	SIMONE DA SILVA VERONEZ
188	SIMONE OGNIBENE
189	SOLANGE APARECIDA ANTONIO DE SOUZA
190	SONIA DONIZETE MIRANDA FRANCISCHINI
191	SUELI DE OLIVEIRA
192	TATIANA APARECIDA DO PRADO
193	TATIANE BURATTO ALBERTONI
194	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS
195	TELMA LEDA PALHARI
196	THAIS RINALDI PEDROSO
197	TIAGO ALESSANDRO CAMARGO GOMES
198	TIAGO VENTURA MARTINS
199	TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM
200	VAGNER MENDES DE FREITAS
201	VALDIR CARLOS DOS SANTOS
202	VALERIA APARECIDA DIAS
203	VALERIA DA SILVA BARROS
204	VALQUIRIA COSTA ANDREAZZI
205	VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS
206	VALQUIRIA ZANI BORGES
207	VALTER SANTOS ROCHA
208	VANIA APARECIDA FERRAZ BELONI
209	VICTORIA MILANI CARNEIRO

COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
(Criada pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026)
Publicado na Edição nº 1.840 do DIOE em 05 de março de 2026

210	VITORIA VIDESQUE DE OLIVEIRA
211	VIVIANE MENDES DE CAMPOS NASSIF
212	WAGNER ANTONIO ELEBROKE
213	WELLINGTON ALEXANDRO SANCHES DE MORAIS
214	WELLINGTON LUIZ DA SILVA
215	WILLIANS KESTER MILLAN
216	WILTON BORGES DA SILVA
217	ZENILDA FERNANDES PENAROTI
218	ZILDA DE CASSIA ROSA NUNES

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

PAULO CÉSAR TEODORO, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Artigo 1º:- Conceder o gozo de **10 (dias) dias de Férias**, a/o servidor/a, **SANDRO JOSÉ ESTEVES,** portador/a ocupante **do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**, a ser usufruída no intervalo de **04/03/2026 a 13/03/26.**

Artigo 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Comunique-se, arquive-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Sales, 04 de março de 2.026.

PAULO CÉSAR TEODORO
Presidente da Câmara Municipal

.....

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0XX17) 3557-1255-CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N° 01/2026

A Câmara Municipal de Sales manifesta, por meio desta Moção, seus sinceros agradecimentos à Polícia Militar do Estado de São Paulo pelo relevante serviço prestado à população durante as festividades de Carnaval realizadas neste município.

CONSIDERANDO que o Município de Sales é regionalmente conhecido por suas belezas naturais, especialmente por suas praias de água doce, que atraem milhares de turistas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, turistas se reúnem na Avenida Chafil Iunes, localizada no bairro Jardim Beira Rio, para as comemorações, circunstância que exige elevado grau de planejamento e habilidade na manutenção da ordem pública, sobretudo em razão do aumento do consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO o importante apoio prestado pela Polícia Militar em nosso município, fundamental para o excelente resultado alcançado, marcado pela ausência de qualquer ocorrência grave durante todo o período festivo;

CONSIDERANDO que tal cenário positivo contrasta com o registrado em outros municípios da região, onde ocorreram episódios de violência grave, como agressões com arma branca e brigas generalizadas, exigindo intervenções constantes das forças de segurança;

CONSIDERANDO que o resultado obtido em Sales reforça a importância do planejamento prévio, da presença ostensiva e da atuação integrada das forças de segurança, garantindo tranquilidade à população e aos visitantes;

CONSIDERANDO, ainda, a relevante participação da comunidade, do poder público e dos próprios turistas na organização e condução do evento; A união desses esforços, aliada à atuação eficiente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, foi fundamental para que o Carnaval transcorresse de forma segura, organizada e sem o registro de ocorrências graves, demonstrando que a responsabilidade compartilhada é essencial para o sucesso e segurança de todos.

Desta forma, como representantes do povo, prestamos homenagem pelos

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO

bons serviços prestados pela Polícia Militar de Sales, representada pelo Subtenente PM Khalil Roberto Ribeiro e seus subordinados.

Registramos também agradecimento ao Comando do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior, representado pelo Tenente-Coronel PM André Luis Cheruti Fernandes, ao Comandante da 2ª Companhia PM, Capitão PM David Torres, bem como aos policiais do 4º Batalhão de Policiamento Ambiental e do 9º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, que não mediram esforços para que moradores e turistas pudessem desfrutar de momentos de lazer com segurança.

Aprovada, requeiro ao Exmo. Senhor Presidente, desta Casa, que determine a sua publicação no Diário Oficial do Município, e entrega desta Moção aos Homenageados

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 02 de Março de 2.026.

João Ricardo da Silva
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALES
PROTOCOLO
02 MAR 2026
Nº 6246
LIVRO 03 FL 12

Adriano Giampani
Assistente Legislativo